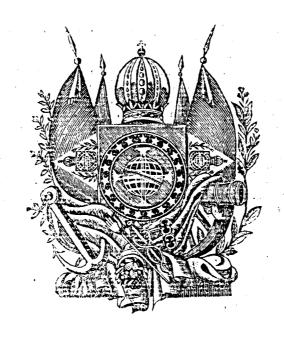
## CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NA-CIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas



# OFFICIAL.

Subscreve-se a 200 000 rs. por hum anno; 100 000 rs. por 6 mezes; 50 000 por 8 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

😭 in medio posita virtus. 🚅

### RIO DE JANEIRO, SEXTA FEIRA 16 DE MAIO DE 1834.

#### PARTE OFFICIAL.

#### MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exc. Sr - Nada tendo occorrido ácerca da tranquillidade publica, e achandose esta Capital em socego, assim o vou com-

municar a V. Ex., para ser presente á Regencia. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 25 de Abril de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

- Respondendo no Officio, que Vm. me dirigio em data de 19 do corrente, com copia da Acta da Congregação do dia antecedente, sobre a duvida, que naquella occasião se suscitou a respeito dos Lugares de Substitutos, que devião ser postos a concurso, e se reduz a saber se o dito concurso ha de comprehender somente áquelles, para que foi annucciado, ou se tambem os que vagarão depois dessa época Manda a Regencia, em Nome do Imperador, declarar lhe, que devendo dar se literal execução ao Art. 2.º do Cap. 15 dos Estatutos, não he ad-

missivel a segunda das indicadas opiniões. Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1834. — Antonio Pinto Chichorro da Gama. - Sr. Carlos Carneiro de

Campos.

- A Regencia, em Nome do Imperador, Manda participar a V. S., para sua intelligencia, que não póde ter lugar a dispensa, que V. S. sollicita, em Officio de 2 do corrente, para o Guarda Livros da Escola de Medicina, Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, visto o pequeno numero que ha de Guardas Nacionaes, e o serviço, que consequentemente peza sobre elles.

· Deos Guarde a V. S. Paço em 9 de Maio de 1834, -.. Antonio Pinto Chichorro da Gama. -Sr. Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto.

- Senhor. - O Conselho Geral da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sal, não podendo ser indifferente aos destinos do Brasil, julga do seu rigoroso dever, como orgão dos Rio-grandenses, fazer chegar ante o Throno de Vossa Magestade Imperial e Constitucional, o contentamento, que teve com a noticia das energicas providencias ultimamente empregadas pelo Governo de V. M. para salvar a Nação Brasileira do abismo, em que estava proxima á despenhar-se.

Nem era possivel, Senhor, que continuassem por mais tempo as perfidas maquinações, e a desenfreada licença do partido anti Nacional sem a ruina total da Nação Brasileira, que de certo acabaria em defesa de sua Independencia, da Constituição, e do Throno de V. M. I.; que, estando firmado no amor, e utilidade dos Brasileiros só poderá desapparecer quando deixar de

existir o ultimo delles.

Sendo pois estes os sentimentos de todo o Brasil, e especialmente dos Rio-grandenses, que admirados observavão a prolongada prudencia, com que o Governo de V. M. I. olhava para os perturbadores da tranquillidade publica, e hoje conhecem que o Governo Nacional estava vigilante, aguardando só a occasião opportuna de salvar a Patria afflicta, e o Augusto Throno de V. M. 1. tão audazmente amençado por

Conselho Geral com a maior satisfação e reconhecimento, se dirige a congratular-se com o Governo de V. M. I., pelo beneficio de ter salvado os Direitos, Independencia, e futuros destinos da Nação, que jámais retrogradará; e ousa o mesmo Conselho affiançar a V. M. I. perante o Universo inteiro, que nesta Provincia tera o Governo legal o maior apoio, e fidelidade; e que os seos habitantes estarão sempre promptos a sustentar a Constituição com as reformas, que forem feitas legalmente, e a es-tabelecida forma do Governo, sem jamais admittir algum outro.

Digne-Se pois V. M. I. Acceitar benignamente as felicitações, e protestos de fidelidade, e respeito, com que o Conselho Geral se dirige á Imperial Presença de V. M., a Quem Deos Guarde por muitos annos, como se faz muito necessario para união, e felicidade dos Brasi-

Sala das Sessões do Conselho Géral da Provincia em Porto Alegre, 4 de Fevereiro de 1834. José Maria de Sales Gameiro de Mendonça Peçanha, Presidente do Conselho Geral, da Provincia. — Juliano de Faria Lobato, Secretario.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

- Illm. e Exc. Sr. - Participo a V. Ex., como me cumpre, que esta Provincia conserva-se em perseita paz, sem que tenha havido a menor alteração depois que firmei o meu Officio de 10 do mez precedente, sob o n'o 13, e que dirigi a V. Ex. a quem Deos Guarde muitos annos.

Casa do Governo na Cidade do Natal em 2 de Abril de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aurelia-no de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.

— Bazilio Quaresma Torreão, Presidente.

- Illm. e Exc. Sr. - Tenho a honra de participar a V. Ex., que se dignará de o fazer constar a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., que me acho occupado na perseguição dos malvados salteadores de Panellas de Miranda, Jacuipe, e suas immediações, que não perdoando outr'ora a sexo, nem idade, já não ousão atacar os pontos guarnecidos por nossas forças, e menos resistir os ataques, que lhe offerecemos, embrenhando-se pelas

A Capital, e interior da Provincia, isento dos inimigos, permanecem em tranquillidade.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Acampamentos em Limeiras II de Abril de 1834. -Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Continho. - Manoel de Carvalho Paes de

- Illm. e Exc. Sr. - Gosando esta Provincia de socego em todos os pontos, posto que muito se receie algum descontentamento por occasião do resgate do cobre, assim o participo a V. Ex., para que haja de o levar ao conhecimento da Regencia.

Deos Guarde a V. Ex. Cidade da Victoria

em 23 de Abril de 1834. — Illm. je Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justica. — Manoel José Pires da Silva Pontes.

esta Capital em socego; assim o vou communi-

car a V. Ex. para ser presente á Regencia. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 25 de Abril de 1834. - Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. -Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

- Illm. e Exc. Sr. - Tenho a satisfação de participar a V. Ex. para que chegue ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador, que esta Provincia continua a gozar de socego.

Deos Guarde a V. Ex. Ouro Preto em 30 de Abril de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Aurelia. no de Souza e Oliveira Coutinho. - João Baptista de Figueiredo.

—Illm. e Exc. Sr —Tenho a satisfação de dizer a V. Ex., para fazer chegar ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador, que a Provincia está tranquilla: os Correios agora chegados do interior da Provincia me habilitão,

pura assim o dizer.

Deos Guarde a V. Ex. Cidade de Goyaz 31 de Marco de 1834. - Illm. e Exc. Sr. Aure, liano de Souza e Oliveira Coutinho. -- José Rodrigues Jardim.

### MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 29 de Abril.

Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia do Maranhão, para que ponha á dispo-sição do respectivo Presidente, por conta da somma decretada na Lei de 8 de Outubro do anno passado, para as despezas do Arsenal da Marinha da Corte, a quantia de 10 contos de réis, para o fabrico que exige o Brigue Barca — 29 de Agosto — conforme o Aviso do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha de 23 do corrente.

- Dita ao dito, para que se abone, por con-ta do Ministerio da Marinha, a quantia de 12:000U reis no decurso do anno financeiro de 1834 a 1835, para o estabelecimento de boias, tanto nessa Provincia, como na do Pará, nos lugares onde mais conveniente parecer no Go. verno das duas Provincias, e bein assim 8:000 U réis para as obras do Farol do morro de Itacolomi, conforme o Aviso do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. de 24 do corrente.
- Portaria mandando entregar ao Director da Typographia Nacional, a quantia de 3:871U350 réis, por conta da impressão das Actas das Camaras Legislativas, impressas no anno proximo passado.
- Dita á Commissão Liquidadora do Banco, por parte do Governo, para dar com urgen-cia o seu parecer sobre o Officio, e exposição da Commissão por parte do Banco, relativa á nova conta de premios, e commissões, e que acompanhon o seu Officio de 16 do corrente, que se lhe remette com todos os papeis, a fim de se deliberar o que for conveniente.
- · Aviso ao Ministro do Imperio, remettendo o Officio do Presidente da Provincia do Rio - Illm. e. Exc. Sr. - Nada tendo occorrido para o expediente da Secretaria do Governo, e homens mal intencionados, se não illudidos: o ácerca da tranquillidade Publica, e achando-se visto ser objecto pertencente á sua Repartição.

- mettendo a conta das despezas feitas no anno proximo passado com a Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, sobre o trafico de escravos, satisfazendo assim ao requisitado no Aviso de 14 do corrente.
- -- Ordem á Thesouraria desta Provincia , mandando abonar a quantia de 16:000 % rs. para as obras do Farol de Cabo Frio no decurso do anno financeiro de 1834 à 1835, por conta do Ministerio da Marinha, conforme o Aviso daquel-la Repartição de 24 do corrente.
- -- Similhante ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, para abonar 10:000# rs. para as obras do Farol, que se deve erigir no Morro de S. Paulo.
- -- Dita á Camara Municipal desta Cidade, remettendo a representação do Collector dos Impostos sobre a carne verde, em que reclama providencias, e execução das Instrucções respectivas, para fiscalisação e arrecadação dos sobreditos impostos, a fim de que a mesma Camara com urgencia informe, para se deliberar o que parecer conveniente.
- -- Dita ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Pernambuco, declarando que a gratificação de Secretario do Curso Jurídico de Olinda pertence no Lente mais antigo, que estiver presente, e em exercicio, conforme o Aviso do Ministro do Imperio de 14 do corrente.
- Dita ao mesmo, ordenando que por aquella Thesouraria se pague ao Estudante do Curso Juridico de Olinda, Francisco Rodrigues da Silva Mello, a Pensão annual de quatrocentos mil reis; que lhe foi concedida por Decreto de 26 de Maio de 1832, approvada pela Assembléa Geral Legislativa, em Resolução mandada cumprir por Decreto de 5 de Agosto do anno passado.
- Ordem para que na Thesouraria da Pro-vincia de S. Paulo se pague ao Doutor Prudencio Geraldo Tavares Cabral, Lente do terceiro anno do Curso Juridico da mesma Provincia, a quantia de 359. \$2565 réis, da gratificação que ilhe compete, vencida desde 20 de Março até 6 de Julho de 1833; por ter con-junctamente regido a 1.ª Cadeira do 4.º anno do mesmo Curso Juridico.
- Dita, para que na da Provincia do Rio Grande do Sul se abone por conta do Ministerio da Marinha, no decurso do anno finan-ceiro de 1834-1835, 'a quantia de 16:000# rs para es obras dos Faroes na dita Provincia, e 8:000 pris. para o balisamento das Lagous Mirim, e dos Patos

Dia 30.

- Dita chamando ao Thesouro o Official Maior da Contadoria Geral da Revisão Alexandre Maria de Mariz Sarmento, que interinamente exercia o lugar de Escrivão da Allandega desta Corte, para que fora nomeado Joaquim Teixeira de Macedo, por Decreto de 24 do corrente; sendo muito digna de louvor a intelligencia e desvelo com que satisfactoriamente desempenhou esta Commissão.
- Aviso ao Inspector da Caixa d'Amortisação , participando a nomeação de Joaquiin Teis xeira de Macedo para Escrivão da Alfandega Decreto de 24 do corrente cuja vaga cumpre que seja preenchida na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827.

Portaria ao Inspector da Alfandega, para que seja entregue à ordem do Sr Ministro da Marinha a Barca Greenfell, a qual tem de ser alienada na forma da Lei, por não poder con-tinuar a servir pelo estado de ruina, em que se acha. manifi of you alone of

Aviso ao Ministro da Marinha, participando lhe, a Portaria cacima. I co at so, were

न्तान् मृत्योगं स्टब्स रहा वर्षात्वर । 🚅 Ordem ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, em resposta ao seo Officio de 24 de Março proximo passado, relativamente a nomeação, do Procurador Fiscal interino, participando-lhe que não podendo, em vista do Art. 112 da Lei de 4 de Outubro de 1831, o Procurador Fiscal accumular o emprego de julgar, p bem como mão podem los Conselheiros do Governo screm membros das Thesonrarias, e tendo emprego de julgar o individuo nomeado pelo Conselho Presidencial, cumpre proceder a huma mova nomeação: 🖰 🦠 <del>तर्रं को सुंचारको । का वा</del>

Strong Strong Pa QUARTEL (GENERAL, Combon of the con-

Sr. Capitão Marquez de Taubathe, justificado o motivo pelo qual fora considerado ausente por excesso de licença, e como tal comprehendido na Ordem do Dia de 30 do mez proximo passado, campre-me determinar, que fique sem ef-feito a disposição da parte da citada Ordem do Dia, que lhe diz respeito.

Quartel General no Campo da Honra 13 de Maio de 1834. - Manoel da Fonseca Lima e

Silva, Commandante das Armas.

#### ARTIGOS NAO OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSAÕ DO DIA 13 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Aberta a Sessão, lida, e approvada a anterior Acta, o Sr. 1.º Secretario leo o expediente, depois do qual leo hum Parecer da Commissão de Constituição, que dispensava o Sr. Lobo de Souza, Deputado pela Provincia da Parahiba, de comparecer, isto em consequencia de hum Officio do Governo á Camara, em que pedia a dispensa daquelle Deputado por ser necessario na Provincia do Pará, na qualidade de Presidente. O Sr. Hollanda, Cavalcanti oppoz-se ao Parecer, dizendo: que esse Deputado, em vez de se dirigir ao Governo, o devia ter feito á Camara Municipal da sua Provincia. Que o Governo não podia empregar Deputados quando quizesse; leo o seguinte Artigo da Constituição — Se por algum caso imprevisto de que depen-Deputado ou Senador sahia para Commissão, a respectiva Camara o poderá determiñar. — Continuou dizendo: que "não - era" cousa imprevista a o nomear-se Presidente para o Pará; que o Governo tinha muita gente para nomear que não fosse Deputado, e concluio que votaria contra o Parecer da Commissão. 2722

O Sr. Castro e Silva, disse, que por duas razões votava também contra o Parecer da Commissão, que a primeira era a que tinha apresentado o Sr. H. C.; e a segunda era a existencia da Lei de 20 de Outubro de 1823, que prohibia aos Deputados da Assembléa Constituinte o receber compregos du; rante a Legislatura; e que tendo-se agora de tratar das reformas á Constituição, estavão os Deputados constituidos em Assembléa Constituinte. — Disse mais, que a Legislatura passada fora sempre firme no principio de não conceder dispensas á Deputados, para exercerem empregos do Governo; e lembrou o que acontecera com o Presiden- a Resposta a Falla do Throno, e foi te de S. Paulo, Goyaz, e Maranbão; que seria bom que o Corpo Legislativo não parecesse querer assumir á si o privilegio de todos os Empregos; que antigamente os Desembargadores erão aptos para tudo, até mesmo para pontes é calcadas, e que agora os Deputados erão para tudo; que o sahirem os' Membros das Camaras para o Ministerio era da essencia do Systema Representativo, mas que para outros empregos não era bom. 🕆 🔧

O Sr. Saturnino, respondeo: que pela Constituição o Governo podia em pregar Deputados quando julgasse necessario; e que acreditando perigoso remover esse Deputado . da Presidencia do Pará, pedia á Camara⊃que o dispensasse. Que era isto o que a Consnão podia continuar ali sem ser dis-

- Dito ao dos Negocios Estrangeiros, re- partição da Guerra de 10 do corrente, ter o era Deputado, porém que não acceitara, e por isso lançara mão do Sr. Lobo de Souza, como capaz de conciliar os partidos, e estabelecer a ordem ; e que nesta-parte se não tinha enganado. Que nisto fundado he que o Governo pedira a dispensa deste Deputado, que a Commissão julgou, que se lhe devia dar — 'Que outro Sr. Deputado dissera, que havia huma Lei, que prohibia aos Deputados da Assemblea Constituinte ser empregados, e que agora estavão convertidos em Constituinte, e que elle respondia que essa Lei fora revogada pela Constituição, a qual não prohibe que os Deputados sejão empregados.

> O Sr. Seara, disse, que aquelle Presidente estava coagido; que quando ali chegou lhe dissera que tinha tratado com o Governo de estar na Presidencia só até Abril; que elle já havia pedido a demissão; e que quando chegara ao Pará; destrocado já o partido Portuguez, que ali fora dominante, qualquer menino podia governar a

Provincia.

O Sr. Paula Araujo, mandou huma emenda para que a Camara dispensasse aquelle Deputado sómente na presente Sessão.

nte Sessão. Depois de fallarem mais alguns Des putados, votou-se; não, passou do Parecer, e approvou-se a emenda do Sr. Paula Araujo: ( ) High by at siles. a)

Entrando em discussão a resposta á Falla do Throno, disse o Sr. Cornelio; que se tivesse a certeza de que qualda a segurança publica, ou o bem do quer falla, que apresentasse seria ap-Estado, for indispensavel que algum provada immediatamente ; não tèria duvida em votar por aquella 3º que julgava bem deduzida ; porem assentava que perderia inteiramente, tempo se se, quizesse todos os annos occupar de responder : á Falla do Throno, e achaval que era melhor dizer se: recebemos a Falla do Throng com especial agrado. — Que a resposta não era mais do que palavras lisongeiras ditas por comprazer ; e (que) quando se encerrava a Camara, não se usava responder; e que se havia razão para se responder na abertura; tambem devia havel-a para o encerramento. Que agora ha-, vião cousas de alta, magnitude á tratar, como erão as reformas á Constituição', e que seria esperdicado todo' o tempo que em outras cousas se empregasse. - Votou que nada se respondesse.

Depois de fallarem alguns Deputados, es ninguem spedisse smais a a palavra; o Sr. Presidente consultou a Camara i se dava por discutida a materia, e votando se pela affirmativa, poz a votação

O Sr. L. Secretario leo huma Reso lução mandando crear mais dois Deputados e hum Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, e mais hum De-putado e outro Senador pela Provincia, da Bahia, que na Sessão anterior ficara adiada á requerimento do Sr. Hermeto, e o Sr. Presidente a expoz á discussão.
O Sr. Paula Araujo, disse, que se o,

Sr. Hermeto cedia do Requerimento de adiamento, elle insistiacem que aquellamateria devia ficar addiada, para ese trais tar quando houvessem dados estatiscos", e que então devia-se tomar huma me-

dida, geral, b. n. long a povs media chaimba adiamento: disserque sa Resolução, e tituição mandava , e que o Deputado mesmo as Emendas do Senado erão baseadas em justica, porque o Ria de pensado. Que o Governo tinha nomea- Jazeiro estava mal representado, por Senslo me communicado por Aviso da Re do untes d'elle hum Cidadão, que não quanto o numero de seus Deputados conhecido a necessidade do augmento. cão N. 111 &c.

O Sr. Saturnino, declarando-se conmostrou a justica, e necessidade da me, e leo o Relatorio da sua respe-Resolução, firmando-se no augmento consideravel que tem tido o Rio de Janeiro, já pelo o annexamento da Villa de Campos, que só ella dá 80 Eleitores, como pelo augmento, que tem-se notado em todas as Freguezias da Cidade, e das roças. Mostrou que em todas as Freguezias da Cidade, e em muitas da roça, se tem augmentado o numero dos Eleitores. Passou á comparar o numerol dos Eleitores do Rio de Janeiro, com o dos de outras Provincias, fazendo dest'arte saliente a désignaldade que havia na quota de Deputados que dava o Rio de Janeiro, com as que davão as outras Provincias; entre outros exemplos citou o do Ceará; que dando 360 Eleitores dava 8 Deputados, emquanto que o Rio de Janeiro, que dava seiscentos e tantos] Eleitores, dava o] mesmo numero de Deputados.

O Sr. Alves Machado, disse, que se a população do Rio de Janeiro havia crescido, o mesmo acontece ás outras Provincias do Brasil. Que na sua, principalmente depois da Revolução, que nos tornara independentes e livres, o accrescimo tinha sido consideravel. Que elle estava persuadido, que relativamente á população do Brasil 50 Deputados, e 25 Senadores erão bastantes para representarem a Nação. Que votava contra o augmento; e só votaria á favor dos 3 Senadores, se fosse para substituirem a 3 que estão no Se-

nado com reverendas falsas.

Pedio-se o adiamento até passar a reforma. Os Srs. Luiz Cavalcanti, e Fernandes de Barros, fallarão á favor do adiamento; e contra, os Srs. Saturnino e Evaristo. Poz-se á votação, e ficou adiada a Resolução.

Levantou se a Sessão depois das 2 horas:

IDEM DE 14 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

A's 10 horas e hum quarto o Sr. Presidente declaron aberta a Sessão. Lida e approvada a anterior Acta, o Sr. 1.º Secretario leo os Requerimentos seguintes — hum do Sr. Ferreira França, pedindo que se chamassem os Supplentes existentes no Rio de Janeiro, para virem preencher a falta dapitular, que pozesse em execução a disposição da Constituição do Arcebispado da Bahia, ácerca de dobres de sinos; os quaes tiverão o destino do costume.

Foi reprovado hum Requerimento do Sr. Padre Lessa, pedindo, que os Pareceres de Commissões da passada Legislatura voltassem agora ás Commissões respectivas da presente Legislatu-'ra, exceptuando-se os impressos.

era Projectos emendados pelo Senado, e Pareceres de Commissões, approvarão-se; huma Resolução concedendo á Santa Casa da Cidade do Espirito Santo poder adquirir até o valor de 25 contos em bens de raiz; huma Resolução authorisando o Governo a proceder concurso no Rio de Janeiro das Ca.

não correspondia á sua importancia; e metria para a Provincia de Goyaz; as-|busca, e por instrucção dos pretos, achão que já a passada Legislatura tinha re- sim como forão approvados a Resolu-

O Sr. Ministro de Imperio foi introtra o adiamento como desnecessario, duzido com as formalidades do costuctiva Repartição.

Foi approvado o L. artigo de huma Resolução; no qual 1.º artigo se mandava, que a Igreja de S. José da Boa Morte, ficaria sendo Igreja Parochial. O 2.º artigo foi reprovado, e em seo lugar passou a Emenda seguinte — O Governo marcará os limites á esta nova Parochia, ouvindo a Authoridade Ecclesiastica, e a Camara Municipal.

additivo, que não teria lugar a instalação desta? Parochia, senão depois que o respectivo povo tivesse arranjado a Matriz com decencia. 300

Lerão-se varios Pareceres, sendo hans approvados, e outros reprovados.

Dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para Ordem do Dia varios Projectos, e Pareceres de Commissões.

Sessão 10. dos Jurados no dia 12 de Maio.

A's dez horas declarou-se aberta a Sessão, e dirigido o primeiro Conselho ao seu destino, comparecerão os réos Antonio José Palma, Clemente da Costa Dias, seu genro; Manoel Francisco de Carvalho Braga, e Antonio Francisco de Carvalho Braga, todos filhos de Portugal. Os dous ultimos réos apresentárão-se com nomes suppostos, trazendo por Advogado o Doutor Gabriel José Nunes Furtado, sendo presente para defender á Palma, e seu genro, o Desembargador Gustavo Adolfo, de Aguilar.

Feita a leitura do processo, e principiando o Promotor Publico á deduzir a sua accusação, inquirio oito testemunhas, e dous escravos, concluindo, que os réos erão indubitavelmente criminosos, por serem incompativeis com a sua innocencia os factos seguintes. — Ha muito que a voz publica indigitava os dous Bragas como falsos moedeiros; vivendo em Pernambuco no tempo em que ali se dava impulso á tão criminosa industria, abandonárão o terreno immediatamente que principiarão á ser perseguidos, vindo á abrigar-se nesta Cidade, quando o Povo principiou justamente á sentir os effeitos de tão abominavél flagello. A Policia não teve conhecimento de sua chegada, e tão suspeitos crão, que hum delles veio sem passaporte, e como passageiro do purão. quelles Deputados não chegados; autro Differentes suspeitas havião de que no do Sr. Padre Lessa, para que se per-sitio de Palma se fabricava moéda, senguntasse ao Governo , com que autho-| do socios na empresa os mesmos Bragas , ridade tinha mandado ao Vigario Ca- dos quaes hum fôra caixeiro de hum Negociante, em cuja casa se havia já dado busca, por ser accusado de fabricador de moeda. Duas bascas se derão em casa de Palma, a primeira foi infructifera: a segunda deu em resultado a descoberta, e apprehensão do engenho, sem que fosse pilhado algum productor, e causando apenas algum incommodo á Palma e seu genro, que tratárão de justificar-se. Dous escravos apresentárão-se á guarda do Paço, e Entrando-se na Ordem do Dia, que dizem, que no sitio de seu Senhor se cunhava cobre, e que, além das fabricas já apprehendidas, elles estavão promptos á indicar o lugar em que se achava cobre enterrado, declarando, que essa publicação fazião porque seu Senhor os queria castigar, porque suspeitava que elles tivessem sido causa o nome supposto porque o benemerito da descoberta já feita. Levada a accu- Cidadão Rodrigues. Cunha o persuadio deiras de Latinr, Philosophia, e Gec. sação ao Juiz de Paz, elle procede á a tal!

em distancia da casa de Palma, no espaço quasi de hum quarto de legoa, obra de tres libras de sisalha enterrada em hum lugar, que denotava a existencia anterior de rancho, ou pequena casa, e isto em matto virgem. A pouca distancia da casa do réo, segundo o o depoimento dos Officiaes da diligencia, e dos escravos, principiava o caminho, que hia ter ao lugar da achada. sendo notavel a circunstancia de acharse todo entulhado de ramos, e troncos sobre elle derribados, á ponto de ter sido ao mesmo conductor difficil o reconhecimento que procuravão. No acto Tambem foi approvado hum artigo de mostrar o Official da diligencia o cêsto, em que vinha a sisalha, Palma teve hum vágado; elle e sua familia muito pedirão aos Officiaes, que os não deitassem á perder, sendo igualmente notavel, que ao amanhecer, vendo huma Senhora o escravo, que acompanhava a patrulha, dirigio-se ao cabeça da familia dizendo, que o seu escravo era o traidor. Os Bragas não podérão ser capturados: fugirão hum para Magé, e outro para o Porto das Caixas, usando logo de nomes suppostos. Os pretos, levados á Juizo, enumerão entre os accusados, esses, famigerados moedeiros, e narrão todo o procedimento dos denunciados, á ponto de dizerem quaes erão os mestres da officina, quaes os: interessados, e qual o modo! com que fazião o dinheiro, explicando a fórma da fabrica, e do cunho, qual a casa nesta Cidade, para a quali hum delles acompanhava hum dos Bragas, que trazia o dinheiro já prompto, qual aquella d'onde levava cobre, &c. Capturados os Bragas, e levados á presença do Juiz para serem confrontados com os pretos, estes immediatamente os reconhecerão pelos proprios. Perante o Jury os pretos sustentão o reconhecimento, e a narração de suas declaracões. O Promotor Publico, entrando, na questão da identidade dos Bragas, que constantemente asseveravão não terem tido jámais similhantes nomes, disse, que elles erão os mesmos incontestavelmente, porque como taes erão reconhecidos pelos pretos, como taes forão reconhecidos por tres testemunhas perante o Juiz de Paz, as quaes jurárão conhecel os debaixo desse nome desde Pernambuco, e em todas as transacções entre elles havidas, e das quaes duas que comparecerão, ainda isso mesmo sustentavão em presença delles, e dos Jurados. Huma das duas testemunhas disse, que o réo costumava comprar-lhe ferro, e sempresseom aquelle nome; ao que lo réo respondeu, que hum socio, que tinha, fôra quem dera o nome trocado, e não elle mesmo, como dizia a testemunha. A' isto respondeu o Promotor Publico, que visto elle saber, que seu socio em transacções commerciaes dava o seu nome trocado, era de seu dever reclamar, mas que o não tendo feito, como confessava, assentia á supposição, e portanto era criminoso. Foi requisitada pelo Promotor a presenca do Juiz de Paz João Rodrigues da Cunha, o qual affirmou conhecer hum dos réos pelo proprio nome constante do processo,, porque o vira assim escripto em huma carta, que o mesmo lhe trouxera, se igualmente em hum passaporte. Nesta occasião não pôde o réo conter-se, e confessou, que realmente seu nome houvera sido Antonio Francisco de Carvalho Braga,, porém teve a coragem de dizer, que adoptou

consciencia, que os Brugas erão os proprios : e identicos, e que todos os réos erão verdadeiros criminosos, pedio que fossem condemnados no maximo das penas resultante do art. 173 do Codigo Criminal, e art. 8 da Lei de 3 de Outubro de 1833, que he a penas desoito annos de galés para a Ilha de Fernando. · O Desembargador Gustavo principiou á desenvolver com habilidade a defesa de seus clientes; disse, que não tinha lugar a execução da Lei de 3 de Ontubro, porque os factos da accusação erão anteriores á publicação della, vindo assim á infringir-se o art. 179 da Constituição, e o Codigo Criminal, spor se lhe darchum effeito retroactivo. A' isto respondeu o Promotor, que os réos forão pronunciados a 24 de Dezembro, e que todo o procedimento criminal era \*posterior a mesma Lei.: Analisando o processo tratou de mostrar as innumeras nullidades ; em que laborava; ao que se respondeu; que ; a serem ellas reaes, (ao Jury não competia o poder de conhecer dellas, nem de annullar o processo; nem de absolver por isso os delinquentes. Analisou os factos da tapagem: do caminho, do vágado, e supplicas da familia, do espanto da Senhora ao ver que seu escravo era o traidor, e disse, que de nada disso se podia deduzir a menor especie de criminalidade. Tratou de mostrar a nenhuma consideração , que merecião as informações de escravos, dizendo, que era hum terrivel precedente o dar-se credito, 'e pezo a accusação que escravos seduzidos farião de seus senhores; que passando tal principio ninguem se poderial considerar seguro. Fez todo to esforço para mostrar, que os pretos forão seduzidos por hum seu inimigo, que urdira todo de trama desastroso: produzio esete testemuahas , zealém de muitas), ade: cuja cinquirição cedeo. Nenhuma dellas porém disse que sabia, que os escravos fossem angariados pelo inimigo allegado; apenas shuma disse; que esse terceiro perante ellecem huma occasião se queixára do Palma; porém nem essa; nem alguma outra fallou sobre alguma promessa de vin-gança. Duas jurarão, que convirão dizer, ique (os) objectos criminosos forão

Finalinada esta defesa, passou lo Doutou Furtado a desenvolver a sua. Depois de fallar algum stanto sobre nullidades , tratou de mostrar , que os seus clientes i não a segenamavão Bragas, ce que , e se alguma evez forão - conhecidos | porque | offereceremos | ao commercio , por esse nome; era devida á razão a por nossa posição geografica, a grande serem elles naturaes de Braga. Produ- economia, de dous tercos menos de na--zio tres testemunhas: huma disse, que vegação para essa mercadoria, que em que muito se tem occupado de generalisar em conhecia o Réo Antonio Bruga i a très breves annos pode dar carga para muimezes; de Magé, depois disse que to conhecia ha pouco; wennunca pelo, nome de Bruga. Respondea o Promotor, que issop lhe anão: fazia mal , pois ha anais de cinco fugio elleg para Magé; -dando immediatamente o nome supposto. A segunda disse, que conhecia o outro Braga da Prainha, e sempre com to nome de Manocl ; e não fallou no tseu nome supposto, "A térceira o conhece também o des Magé, ese e debaixo 'do nome 'com que se nahidapresentou. 'A' isto o Promotor respondeo, que em nada se prejudicava a identidade dos -Réos, pois a noticia das testemunhas datava do tempo da fugida dos criminosos, e que nada mais os poderia salvar de ser os identicos Brugus, visto-haver hum confessado, que mudára o seu nome, chaver o outro dito, que ella póde dar, se apparecerem no mer-

'achados: emiterras pertencentes' .á .hum

visinho do Réos. of man ? Shallman ?!

o fizera conhecer. Muitas outras considerações offereceo o Illustre defensor, e concluirão ambos pedindo a absolvição dos moedeiros. Presidente de liberto

Forão absolvidos, tendo por Juizes os, Srs. Joaquim José da Veiga , ; Bento Francisco da Costa Aguiar de Andrada, Tertuliano Antonio dos Santos, Sebastião Cordovil de Sigueira e Mello, Trajano Cezar Burlamaqui, Agostinho José Guspar, Candido Porfirio de Assiz, Araujo, Ignacio José Domingues, Antonio Rodrigues de Araujo Bastos, João José pendio, ou maquía, que lhes salve as Ferreira dos Santos, Joaquim Francisco das Chagas Catete, Saturnino José Goncalves, Foi recusado pelos Réos o Sr. José Ignacio Borges. Nenhum as-Os Bragas forão reconhecidos pelo Conselho como os proprios. O Sr. Agostinho José Gaspar assignou vencido quan-Promotor Publico não quiz appellar.

No primeiro Conselho forão julgados mentos:A

Levantou-se a Sessão ás 8 horas da noite.

pho whit

Na Botica do Sr. Estevão Alves de Magalhaes, arua dos Pescadores, a sahir á rua Direita, distribuem-se gratuitamente, sementes da planta do Chá, mui; novas, por serem ha pouco colhidas no Jardim das plantas, da Lagoa de Freitas. — Fazendo este aviso no Publico, "não podemos deixar de acompanhal o de algumas reflexões sem duvida interessántes aos nossos Lavradores, que se empenhão em promover tem tornado, quasi de primeira necessidade, e que a experiencia tem mostrado produzir pasmosamente, no Brasil, podem ser repartidos com nosco, tos Navios, attenta: a facilidade de sua cultura, e de seu fabrico.

Talvez que elle ainda não abunde em nossos mercados, apezar de se conhe, cer já a sua excellente qualidade pelo uso, que delle tem feito, pessoas entendedoras daqui, e.de S. Paulo, porque limitado o seu cultivo ao estreito circulo de Fazendeiros curiosos, napenas apparece, como por especulação e raridade, e a porção de arrobas, que se fabrica, e que nem ao menos faz face ao consummo deste genero nas duas Cidades do Rio, e S. Paulo, onde o seu credito está bem estabelecido. Mas lembra-nos hum methodo de interessar na cultura do Chá os Roceiros, ainda os mais pobres, para que desta nova culturas percebão sas vantagens, que munea fizera reclamação contra o tir cado muitas arrobas de Chlpha , que che-

O Promotor Publico, julgando em tulo de Braga, com que o seu socio guem para o consumo, e sobejem para; a exportação.

Está calculado que 4 libras de folhas desta planta produzem huma libra de Chá, fabricado. Ora, se alguns Fazendeiros mais instruidos, mais abastados, e sobre tudo mais zelosos da prosperidade Nacional, se propozerem a assentar, os fornos necessarios á essa manipulação, podem, ou comprar aos pequenos Lavradores as folhas colhidas de suas curtas plantações, ou fabricalas por sua conta, mediante hum estidespezas da Fabrica, que não podem ser grandes, como a experiencia tem demonstrado. Talvez que a falta, ou de conhecimentos, ou de forças, para signou vencido quanto á absolvição!!! a fabricação do Chá, desanime os pequenos Lavradores a cultivar esta planta, que não precisa de largo terreno, (\*) e que medra pasmosamente em nosto á esse mesmo reconhecimento. O so sólo, onde, só por curiosidade, se encontrão alguns pés para recreio. Podemos assegurar aos Fazendeiros, que com criminalidade Gertrudes Maria do podem dest'arte animar a plantação do Espirito Santo, e Manoel Francisco da Chá, e abrirchuma nova fonte de ri-Silva, por furto de escravos: Joaquim quezas ao Brasil, que se esperão de José Coelho, preto forro, por furto: Europa os fornos necessarios á torre-Antonio Gonçalves, Brasileiro, por fur- fação desta preciosa folha, e que seto de escravos: Joaquim Julio da Sil- rão postos á venda a preço mui comveira, Brasileiros por crime de morte: modo, logo que cheguem. Também Vasco Fernandes de Moraes, Brasilei- lembramos, que a Memoria da Planro, accusado de ter assassinado seu tação do Chá, escripta pelo fallecido pai ; José de Moracs Moniz Tello: José excellente Agronomo Fr. Leandro do Sa-Antonio da Silva, Brasileiro, por feri- cramento, acha-se hoje bem illucidada pelo sabio Tenente General José Arouche de Toledo Rondon, em hum Folheto - Breve Memoria -, que corre impresso, fructo de sua experiencia de muitos annos, e prova do seu zelo por huma cultura, que elle conhece de quantas vantagens póde ser ao Brasil.

. A breve Memoria do Sr. Arouche fazse tambem/recommendavel pelas observações, que elle faz sobre o excellente azeite, que se pode extrahir, com muita facilidade, e abundancia, da semente do Chá, sendo este hum ramo não menos lucrativo desta preciosa cultura; pois que carregando-se muito de bagas a planta do Chá, e sendo indisa prosperidade da Patria por meio de pensavel alivial-a deste fructo para que hum cultura, que deve ser ainda tão melhor médre, pode colher-se azeite proficia ao Brasil, como tem sido a das sementes, e Chá das folhas, sedo café, se os mossos Concidadão á guindo-se no seu fabrico a mesma idéa, ella se derem com esmero. Os milhões, que lembramos a respeito das folhas. que a Europa vai enterrar annualmen- O Brasil tem hum thesouro inexgotate na China por hum genero, que se vel em suas producções, e o Chá he de certo a que lhe promette grande, e prompta utilidade. O seu geral consumo affiança-lhe mercado, e demanda; só resta que os Brasileiros se appliquem á sua cultura facil, e lucrativa.

> (\*) Para prova do que avançamos citaremos hum facto. O Exc. Tenente General Arouche, S. Paulo a cultura do Chá, para melhor persuadir a facilidade da sua plantação, e vantagem, que della se colhe, em huma sua Quinta não muito extensa, e quasi dentro da Ci-dade, plantou o Chá em renques, guarnecendo as ruas e canteiros de outras plantas, enchendo huma porção de terreno de Chá, mas sem exclusão de outras muitas plantas de pomar, horta, e jardim. Tem feito em tempo opportuno a colheita das folhas, empregando nisto rapazes; tem procedido á sua torrefação, e exposto á venda muitas arrobas, que se consomem com brevidade na Capital de S. Paulo, pelo credito já adquirido; e tem tido de lucro desta plantação da sua Quinta, nestes ultimos dous annos, em cada hum 1:400 000 rs. Assim o zelo deste sabio Patriota ensina por meio da pratica a cultura, que tem de enriquecer o paiz; e convence com a plantação da sua Quinta, que não são precisos largos terrenos, e muitos braços ao Lavrador, que se resolva a tirar desta Industria hum locro, que talvez não colha de outras, á que por ora se en trega.

> > NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1834.